



PUBLICADO EM 28/03/08
ATRAVÉS: Afixação no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste/MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei
Orgânica Municipal.

ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 683/2008, DE 28 DE MARÇO DE 2008.

**ALTERA A LEI Nº 621/06, DE 11 DE MAIO DE 2006
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

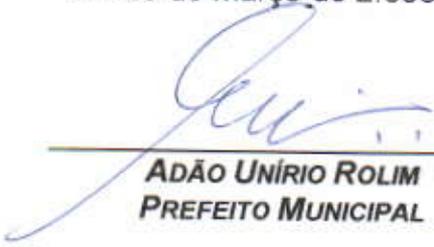
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º O inciso V do Artigo 6º da Lei nº.621/06 de 11.05.2006 passa a vigor com a seguinte redação:

"V. As dimensões mínimas dos lotes serão de 10m (dez metros) de testada e a área total não poderá ser inferior a 190m²(cento e noventa metros quadrados);"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11.05.2006.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 28 de Março de 2.008.



**ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL**



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br
www.saogabriel.ms.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"